

A proposta do exame médico pré-nupcial nas páginas do *Boletim de Eugenia* (1929-1933)

Priscila Bermudes Peixoto

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Franca - São Paulo - Brasil

priscilabermudes1@gmail.com

Resumo: A trajetória da eugenia no Brasil é marcada por uma série de tentativas de reformas sociais as quais supostamente contribuiriam para o aprimoramento racial da população e progresso do país. O periódico *Boletim de Eugenia* surgiu em 1929, momento em que tal ciência já se encontrava difundida no meio médico e acadêmico brasileiro. Buscando divulgar a campanha eugênica para um público mais amplo, o *Boletim* circulou até o ano de 1933, trazendo artigos e notícias pertinentes ao debate em questão, com o claro objetivo de apontar soluções aos problemas nacionais. Neste artigo pretende-se analisar especificamente o modo como o *Boletim de Eugenia* tratou da proposta do exame médico pré-nupcial, medida que havia sido anteriormente discutida e defendida por grande parte dos eugenistas brasileiros e foi objeto de destaque nas publicações do periódico.

Palavras-chave: Boletim de eugenia. Exame pré-nupcial. Casamento. Eugenia.

Introdução

Em janeiro de 1929 surgia a primeira publicação do *Boletim de Eugenia*, periódico dirigido pelo médico e eugenista Renato Kehl (1889-1974). Sendo o primeiro jornal voltado especificamente para a abordagem da eugenia na América Latina, tinha por objetivo “auxiliar a campanha em prol da eugenia entre os elementos cultos e entre os elementos que, embora de mediana cultura, desejam, também, orientar-se sobre o momentoso assunto” (KEHL, 1929, p. 1). De fato, muitos intelectuais brasileiros mobilizaram-se em prol das ideias eugênicas nas primeiras décadas do século XX. Tal debate foi iniciado no Brasil por volta da década de 1910 com as primeiras publicações e teses sobre o assunto. No ano de 1914, era apresentada à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a tese acadêmica de Alexandre Tepedino, intitulada “Eugenia”, sendo a primeira a tratar especificamente sobre a ciência do inglês Francis Galton.

Nascido na cidade de Sparkbrook, Inglaterra, no ano 1822, Francis Galton foi um “homem da ciência”. Dedicou-se a diversos campos do conhecimento, atuando como viajante, estatístico, matemático e geógrafo. Em sua trajetória intelectual, Galton se propôs

a estudar a hereditariedade humana (CARVALHO, 2014, p. 40-44). A teoria do naturalista Charles Darwin sobre a seleção natural em “*A origem das espécies*” (1859) teria influenciado Galton, permitindo-lhe novas interpretações. Segundo Leonardo Carvalho (2014, p. 45), apesar de “*Hereditary Genius*” (1869) ter se tornando a obra mais conhecida, no artigo intitulado “*Hereditary Talent and Character*” (1865) podemos notar o princípio das formulações eugênicas de Francis Galton. Grosso modo, rejeitando a teoria dos caracteres adquiridos, do biólogo francês Jean Baptiste Lamarck, Galton concluiu que o meio ambiente não era capaz de alterar a herança genética, portanto, as aptidões humanas eram derivadas da hereditariedade e não da educação. O mesmo propunha que assim como se aprimoravam as raças de cães e cavalos, por exemplo, “[...] seria também possível reproduzir uma raça de homens altamente dotada” (GALTON, 2005, p. 31) através dos ditos bons nascimentos. Logo, em sua concepção, as populações humanas poderiam ser aprimoradas por meio de uma cuidadosa seleção, promovendo casamentos entre indivíduos considerados fortes e saudáveis.

O contexto econômico e social era relevante para a difusão da teoria de Francis Galton. Na Europa daquele período, o desenvolvimento industrial, o inchaço das cidades e a eclosão de epidemias insuflavam o medo da decadência social. Somada às teorias evolucionistas e ao darwinismo social, a eugenia vinha corroborar a ideia de que determinados indivíduos eram biologicamente inferiores. Portanto, tais conhecimentos científicos contribuíram para uma “biologização da sociedade” (DIWAN, 2014, p. 30), isto é, na prática serviram para fundamentar diferenças e justificar as desigualdades sociais:

Do ponto de vista social, a burguesia se inspirará na biologia e nas teorias incertas sobre a hereditariedade para consolidar o poder econômico recém-conquistado, reabilitando o direito de sangue, não mais em seu aspecto religioso como a nobreza pregava até então, mas do ponto de vista biológico e científico. Os burgueses tornaram-se os mais capazes, os mais fortes, os mais inteligentes e os mais ricos. Será pela meritocracia que o mérito natural substituirá o sangue azul. A superioridade hereditária burguesa fará contraponto também com a inferioridade operária e formará uma hierarquia social em que a aristocracia perderá sua primazia. O triunfo burguês afasta a nobreza e os pobres com o respaldo da ciência (DIWAN, 2014, p. 32-33).

A divulgação do trabalho do biólogo alemão August Weismaan, em 1900, e a redescoberta das pesquisas de Gregor Mendel foram importantes para uma maior adesão da eugenia entre os intelectuais europeus e norte-americanos. Tais estudos confirmavam a autonomia do plasma germinativo; este seria transmitido de uma geração a outra sem alterações causadas por influências externas. À medida que os homens de ciência eram convencidos sobre a hereditariedade ser um fator determinante de doenças e comportamentos humanos, surgiam instituições eugênicas interessadas em realizar

pesquisas genéticas e propostas de novas legislações que contemplassem os conhecimentos biológicos (STEPAN, 2005, p. 32-33). Em 1903, a Associação Americana de Reprodução, em Saint Louis, nomeou Galton como seu membro honorário e defendia políticas como a esterilização eugênica e restrições de casamentos (DIWAN, 2014, p. 51-52). No ano de 1905 foram fundadas a Sociedade de Educação Eugenista na Inglaterra e a Sociedade Alemã para Higiene Racial (STEPAN, 2005, p. 36).

No Brasil, o cenário vivenciado entre finais do século XIX e início do XX era de transformações, mas também de incertezas, diante do fim da sociedade escravista e início do sistema capitalista. As “teorias raciais clássicas” colocavam em xeque a possibilidade de modernização do país (HOFBAUER, 2006, p. 21). De acordo com a autora Lilia Moritz Schwarcz (1993, p. 249), as perspectivas do darwinismo social faziam crer que pouco se poderia esperar de uma nação mestiça. Admitindo tal ideia, muitos médicos baianos, por exemplo, acreditavam que a criminalidade, a loucura e a degeneração estariam fortemente ligadas aos processos de cruzamentos raciais. Contudo, Schwarcz (1993, p. 280-282) afirma que a particular interpretação brasileira acerca da eugenia permitiu um certo otimismo em relação ao futuro da nação brasileira. Segundo a autora, a partir dos anos 1920:

[...] os mestiços passarão a ser divididos em “maus” ou “bons”, assim como a “degenerescência obtida através da hibridação” deixará de ser pensada enquanto fenômeno irreversível. As raças, por outro lado, serão entendidas como passíveis de mutação, sujeitas a um processo contínuo de *saneamento*. É o discurso da *eugenia* que ganha novos adeptos, até mesmo nas radicais fileiras da Faculdade de Medicina da Bahia.

Os intelectuais brasileiros adeptos da eugenia não constituíam um grupo homogêneo. Alguns continuaram condenando a miscigenação, outros, no entanto, viam nos cruzamentos inter-raciais a possibilidade de uma população completamente branca dentro de algumas centenas de anos; acreditavam, portanto, na chamada “teoria do branqueamento”.¹ De todo modo, é possível dizer que os eugenistas brasileiros previam que o país não estava irrevogavelmente fadado ao fracasso, como supunham alguns intelectuais estrangeiros. Dedicaram-se, portanto, a pensar em supostas formas de regeneração da população. Acreditavam que uma parte “enferma” da sociedade brasileira ainda poderia ser “saneada” e “regenerada”. Não que a tarefa fosse fácil; para atingir tal objetivo, os eugenistas consideravam necessária uma reforma social que alterasse desde hábitos e costumes por meio da educação e propaganda eugênica, além de intervenções mais radicais como controle da imigração, controle de casamentos e em alguns casos até mesmo a esterilização de determinados indivíduos pensados como irremediáveis, cujo grau degeneração fosse

¹ Sobre a teoria do branqueamento ver: SKIDMORE, 1976.

considerado tão alto que não houvesse saída “a não ser o desaparecimento, darwinisticamente esperado” (SCHWARCZ, 1993, p. 284).

Se o modo mais eficaz de aprimorar a raça era por meio da hereditariedade, os eugenistas consideraram que era necessário intervir sobretudo nas uniões matrimoniais.² Afinal, reprodução e casamento ainda eram dois tópicos muito relacionados neste período. Destarte, nas décadas de 1920 e 1930, a defesa dos atestados pré-nupciais cristalizou-se no Brasil como uma medida eugênica (STEPAN, 2005, p. 132). O suposto objetivo dos exames pré-nupciais era impedir que portadores de doenças transmissíveis ou hereditárias se casassem, pois estes, segundo a retórica eugenista, só poderiam esperar uma prole com as mesmas condições, ou seja, uma geração de indivíduos fracos e doentes que em nada contribuiriam para o avanço nacional.

O ano de 1918 marca a fundação da Sociedade Eugênica de São Paulo (SESP). Sendo a primeira instituição do gênero na América Latina, contava com pelo menos 140 membros, em sua maioria médicos. Arnaldo Vieira de Carvalho, então diretor da Faculdade de Medicina de São Paulo, era o presidente efetivo da instituição. O médico e farmacêutico Renato Kehl estava na condição de secretário geral. Outros importantes nomes da medicina da época fizeram parte dessa agremiação, a exemplo de Artur Neiva e Belisário Penna (SOUZA, 2006, p. 36-37).

Os eugenistas estavam atentos à legislação brasileira, em especial ao Código Civil então vigente, promulgado em 1916. Este, do ponto de vista dos seguidores de Francis Galton, era atrasado e inoperante, pois, apesar de determinar alguns impedimentos matrimoniais, não exigia aos nubentes a apresentação de um atestado de sanidade física e mental. Apesar das críticas, aplaudiam o artigo 183 do Código Civil que impedia a união dos ascendentes com os descendentes, fosse o parentesco legítimo ou ilegítimo, natural ou civil. Assim estabelecia: “Art. 183. Não podem casar: [...] IV. Os irmãos, legítimos ou ilegítimos, germanos ou não e os colaterais, legítimos ou ilegítimos, até o terceiro grau inclusive”.³

Portanto, a legislação proibia os casamentos consanguíneos, que, por sua vez, eram tidos pelos eugenistas com um possível fator de degeneração à prole. Na perspectiva de Renato Kehl (1923, p. 233): “A consanguinidade tanto serve para exaltar boas qualidades,

² A autora Nancy Stepan demonstra que em países da América Latina a eugenia também esteve relacionada às teses neolamarquistas e sua concepção de que o meio ambiente poderia alterar o plasma germinativo. Assim, alguns eugenistas latino-americanos acreditavam que o melhoramento racial seria possível por meio de avanços na saúde e na educação, por exemplo.

³ Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm>. Acesso em 12 jul. 2017.

o que é raro, na espécie humana, como para multiplicar as más, o que é regra”. Em outras palavras, os indivíduos com grau de parentesco próximo poderiam possuir algum estigma “insignificante”, ou na terminologia atual um mesmo gene recessivo, que quando “somado” na prole poderia revelar uma anomalia que não havia se manifestado nos pais.

Contudo, em maio de 1919, Elói de Souza e Álvaro de Carvalho apresentavam um projeto de lei ao Senado que buscava revogar o item nº. IV do art. 183 do Código Civil, admitindo o casamento entre parentes de terceiro grau mediante apresentação de “motivo ponderoso” e de um atestado médico comprovando a sanidade dos nubentes (CASTIGLIONE, 1942, p. 152).

Entre as camadas intelectuais do movimento eugênico formou-se uma grande oposição a tal proposta. A fim de discuti-la, em junho de 1919, a Sociedade Eugênica de São Paulo promoveu uma primeira reunião, presidida por Arnaldo Vieira de Carvalho. Nesta ocasião Renato Kehl, Bernardo Magalhães, Oscar Freire de Carvalho, Eduardo Monteiro, Thomé de Alvarenga e Fernando Azevedo manifestaram-se contra o projeto por supostamente ferir os interesses eugênicos. Ocorreram ainda outras sessões na mesma instituição com o objetivo de discutir a reforma do referido artigo (KEHL, 1929, p. 55-56).

Embora fosse partidário da obrigatoriedade do exame pré-nupcial, Kehl acreditava que a medicina daquele período não reunia condições para detectar as ditas “taras familiares” existentes, nem sempre manifestadas no candidato ao matrimônio. Seria preciso uma investigação criteriosa sobre os antepassados dos nubentes, informações nem sempre disponíveis ao médico examinador. Pelo fato de não haver um critério seguro, do ponto de vista de Kehl (1929, p. 233-235), era melhor para a raça que os casamentos consanguíneos fossem proibidos.

O projeto de Elói de Souza foi muito criticado pelos eugenistas e também por membros da Academia Nacional de Medicina e do Instituto dos Advogados de São Paulo e do Rio de Janeiro. Diante de tamanha oposição, o projeto não foi convertido em lei, expressando, assim uma vitória para os eugenistas no terreno das medidas de profilaxia matrimonial (KEHL, 1929, p. 55-56).

Mas além da proibição aos casamentos consanguíneos defenderam igualmente a obrigatoriedade dos exames pré-nupciais. Renato Kehl, no ano de 1918, defendeu sua realização na reunião inicial da SESP (STEPAN, 2005, p. 133). No estatuto da mesma instituição constava como objetivo: “Concorrer para o exame pré-nupcial dos nubentes”.⁴ A partir de então, surgiram teses acadêmicas que abordavam especificamente o assunto. O

⁴ ESTATUTOS da Sociedade Eugênica de São Paulo. In: *Annaes de Eugenia*. São Paulo: Edição da Revista do Brasil, 1919, p. 257.

debate foi levantado inclusive na grande imprensa, como no jornal *O Globo*, que em 1926 promoveu uma campanha defendendo a implantação legal do exame. A análise neste breve texto volta-se, entretanto, apenas para o *Boletim de Eugenia*⁵. Buscamos compreender como tal periódico tratou da questão do exame pré-nupcial, por meio dos artigos publicados no mesmo. A intenção é observar quais foram os argumentos utilizados em prol desta medida e de sua implantação como lei no país.

O *Boletim de Eugenia* em defesa do exame médico pré-nupcial

A ciência de Galton se encontrava bastante difundida no Brasil no momento em que o *Boletim de Eugenia* iniciava suas publicações. Pode-se dizer o mesmo sobre o debate em torno do exame pré-nupcial, ao menos do círculo médico e acadêmico. Em que pese a extinção da Sociedade Eugênica de São Paulo, as discussões sobre tal ciência continuaram acaloradas nas faculdades de medicina do país e instituições como, por exemplo, a Liga Brasileira de Higiene Mental sediada no Rio de Janeiro.

A intenção do *Boletim*, segundo seu diretor Renato Kehl, era divulgar noções de eugenia para um público mais amplo. Portanto, a escrita empregada seria mais simples e os conhecimentos científicos explorados de modo resumido. Este Boletim circulou entre os anos de 1929 e 1933, sendo suas publicações mensais até 1932, quando passaram a ser trimestrais. É nesse momento também que passa a ser editado na cidade de Piracicaba, interior paulista, sob responsabilidade de Octavio Domingues e Salvador de Toledo Piza Júnior, professores da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ).

É válido destacar que o contato travado entre o eugenista Renato Kehl com os geneticistas Octavio Domingues e Toledo Piza Júnior estabeleceu-se a partir de 1929. É nesse momento que Kehl pretendia se aproximar da corrente mendeliana, questionando a partir de então os pressupostos lamarquistas e sua teoria dos caracteres adquiridos. Essa mudança de perspectiva pode ser atribuída à viagem que realizou à Alemanha em 1928, interessando-se a partir de então pelo modelo de eugenia lá praticado (SOUZA, 2006, p. 127).

⁵ Gostaria de destacar que todas as publicações do Boletim de Eugenia utilizadas neste texto se encontram digitalizadas e disponibilizadas no site do GEPHE (Grupo de Estudos e Pesquisas sobre o Higienismo e o Eugenismo), aproveito para prestar meus sinceros agradecimentos ao grupo. Deste modo, a fim de evitar repetições, deixaremos aqui a URL de acesso aos documentos: <<http://www.ppi.uem.br/gephe/>>. Todo material foi consultado no mês de maio de 2016.

Portanto, o afastamento de Kehl “das teorias neo-lamarckianas se processou concomitantemente com a aproximação da eugenia alemã” (WEGNER, 2017, p. 79-107). A partir de então, o médico e eugenista buscava autonomizar tal movimento, dissociando-o de outros como o sanitarismo, por exemplo (SOUZA, 2006, p. 203). A obra “*Lições de Eugenia*” (1929) de Renato Kehl esclarecia suas novas concepções agora mais radicais pelo abandono de uma perspectiva ambientalista. Ainda que não desprezasse a importância da educação, da melhoria das condições de higiene e salubridade para a sociedade, o objetivo de Kehl era reforçar que a eugenia deveria buscar, em especial, promover os bons nascimentos (eugenia positiva) e impedir a reprodução dos ditos degenerados (eugenia negativa). Outra mudança no pensamento de Kehl diz respeito à miscigenação que passava a ser condenada por este eugenista a partir de finais da década de 1920 (SOUZA, 2006, p. 137; 152).

Embora muito divulgada e aplaudida pela imprensa brasileira, sua obra, entretanto, dividiu opiniões no Primeiro Congresso Brasileiro de Eugenia (1929) e recebeu duras críticas de Álvaro Fróes da Fonseca por conter pensamentos preconceituosos. Na visão do antropólogo, Kehl não fazia ciência, apenas espalhava meras ideologias doutrinárias (SOUZA, 2006, p. 153).

Toledo Piza Júnior propôs sugestões e reparos teóricos às “*Lições de Eugenia*”. Renato Kehl, por sua vez, aceita de bom grado as críticas do colega e incorpora suas indicações na segunda edição do livro, publicado em 1935. O médico e farmacêutico convida os dois colegas geneticistas para integrarem a Comissão Central Brasileira de Eugenia, criada em 1931, e também a participarem do *Boletim de Eugenia* trazendo algumas contribuições ao periódico (WEGNER, 2017, p. 91).

Robert Wegner (2017, p. 89-90) entende que a aproximação de Renato Kehl com Octavio Domingues e Toledo Piza Júnior significou a busca de uma nova base de legitimação científica para sua eugenia e também o anseio de conquistar aliados entre os geneticistas. O autor destaca ainda que a teoria de Mendel conduziu a conclusões variadas. Isto é, nem sempre tal concepção levou a um pensamento radical ou preconceituoso. É válido destacar que Octavio Domingues não encarava a miscigenação como processo negativo, diferente de Toledo Piza Júnior e Kehl que possuíam uma concepção contrária.

O *Boletim de Eugenia* passou a ser dirigido por Domingues e Piza Júnior por sugestão de Renato Kehl. Até seu quinto número o *Boletim* foi uma publicação avulsa, sendo incorporado como suplemento da revista médica *Medicamenta*, a convite de Theophilo de Almeida, amigo de Renato Kehl (BONFIM; KUHLMANN JR., 2014). O *Boletim de Eugenia* publicava artigos exclusivos e também de outros jornais e revistas nacionais ou

estrangeiras abordando assuntos relacionados à saúde, genética, legislações e congressos vinculados à eugenia, etc. (SANTOS, 2005, p. 50-53).

O exame pré-nupcial era considerado para a maioria dos eugenistas, um importante meio para obter o melhoramento racial. Constantemente presente nas discussões eugênicas, tal medida foi abordada em várias publicações do *Boletim de Eugenia*. Consultando todas suas publicações, encontramos treze artigos e pelo menos três anúncios tratando especificamente do tema.

O médico argentino Victor Delfino (1929, p. 2) afirmava em um artigo publicado em tal periódico que o atestado pré-nupcial era uma das medidas “mais acertadas” da eugenia preventiva. Igualmente, para o médico e poeta brasileiro Edgard Braga (1931, p. 8) a obrigatoriedade do exame era de uma “necessidade imprescindível”.

Em linhas gerais, os eugenistas defendiam que todos aqueles que desejassem contrair matrimônio, homens e mulheres de todas as classes sociais, deveriam passar por um exame médico no qual tal especialista iria averiguar a saúde dos nubentes, isto é, se estariam aptos para formar uma prole forte e rígida. Neste caso, um atestado comprovando sua sanidade física e mental deveria ser apresentado como um dos documentos necessários para a realização do casamento civil. No entanto, os portadores de algumas doenças teriam o casamento vetado temporariamente ou em definitivo.

As enfermidades que supostamente prejudicavam ou estigmatizavam a descendência eram sobretudo aquelas consideradas hereditárias e/ou contagiosas como, por exemplo: a sífilis, tuberculose, lepra, alcoolismo, algumas doenças mentais, etc. Vale destacar que além do aspecto físico e genético, algumas dessas doenças como a sífilis, o alcoolismo e a tuberculose eram condenáveis por seu aspecto moral. Os portadores dessas doenças muitas vezes eram vistos como devassos, boêmios, etc.⁶ A sífilis e a tuberculose poderiam ser fruto de um comportamento considerado impróprio, pois no caso da primeira representava um desregramento sexual. Outrossim, a segunda, supostamente, atingia com mais facilidade aqueles que levavam uma vida boêmia que lhes deixavam com menor imunidade.

Segundo o médico e eugenista argentino Victor Delfino, a proposta do exame era pautada nos princípios da higiene e da hereditariedade. De tal modo, os argumentos que justificavam esta medida de sanidade racial eram supostamente de ordem biológica,

⁶ O autor Sérgio Carrara (1996) destaca que as campanhas médicas contra a sífilis de finais do século XIX e início do XX podem ser consideradas como uma dimensão mais ampla da luta contra a degeneração. Essa moléstia deixava de ser vista enfermidade de indivíduos, pois afetava a raça como um todo. Tida como doença social, era preciso, na perspectiva médica, polir o comportamento do brasileiro, estabelecer um controle da sexualidade, assim, supostamente seria possível o aprimoramento racial. Portanto, o discurso moralizante esteve em sintonia com as falas eugenistas.

higiênica e moral. Ainda de acordo com o mesmo, para que o matrimônio garantisse uma verdadeira felicidade aos cônjuges, deveria realizar-se entre pessoas sãs, livres de quaisquer taras ou estigmas que pudessem ser transmitidos aos descendentes (DELFINO, 1929, p. 2).

Outra suposta vantagem do exame médico pré-nupcial apontada pelo periódico era a de descobrir moléstias e vícios no indivíduo, obrigando-o então ao tratamento adequado. Depois de curado, o mesmo poderia “atingir eugenicamente a finalidade do seu desejo” (BRAGA, 1933, p. 21), isto é, o direito de se casar.

Era preciso convencer a população de que não só os médicos e eugenistas eram partidários da obrigatoriedade do exame. O *Boletim de Eugenia* buscou evidenciar em suas páginas que a sociedade em geral apoiava tal medida eugênica. Assim fez transcrevendo um texto publicado no jornal *O Globo*⁷, no qual o autor que assinou como “Um Pai” justificava a importância do exame. Em sua visão, os jovens quando buscavam matrimônio agiam movidos apenas pelo amor ou pela paixão, esquecendo-se de questões como a saúde do pretendente. O autor não via grandes problemas na obrigatoriedade do exame e questionava: “Porque não se há de obrigar os rapazes e as moças que desejam se unir e constituir um lar, a ouvir os conselhos dos médicos e seguir esses conselhos, afim (sic) de prepararem o seu físico à constituição de um lar sadio?”. Segundo aquele “pai”, o exame não significava um atentado à liberdade individual, principalmente tratando-se “de criaturas sob o domínio de uma paixão”, ou seja, os apaixonados agiriam supostamente por impulso e modo irracional, logo “[...] só o Estado tem autoridade para impedir as loucuras dos apaixonados”⁸.

Victor Delfino (1929, p. 2), de modo semelhante, afirmava que os casamentos se efetuavam “[...] sobretudo ao acaso das inclinações, dos caprichos, das ocasiões e dos interesses”. Segundo ele, raramente os futuros noivos consultavam um médico ou procuravam saber sobre o “passado patológico” do outro. Assim, diante de uma suposta ignorância da população, justificava-se a necessidade da atuação médica. A intervenção eugênica matrimonial se colocada em prática atingiria o indivíduo, mas seu principal objetivo voltava-se para o coletivo. Em outras palavras, segundo a autora Pietra Diwan (2014, p. 100), os eugenistas apostavam na “[...] intervenção direta no corpo dos indivíduos com a intenção de mudar o ‘corpo coletivo’, tendo em vista a formação da nacionalidade brasileira”.

⁷ Conforme ressaltamos anteriormente, o jornal *O Globo* em 1926 iniciou uma campanha em prol do exame pré-nupcial. Durante aquele ano foram entrevistados vários médicos, considerados especialistas no assunto, estes faziam apologia à implantação do exame, destacando sua importância para o aprimoramento racial e avanço do país.

⁸ CARTA de um pae. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano I, nº 3, mar. 1929, p. 3.

Em agosto de 1930, o médico carioca José de Albuquerque (1930, p. 3) publicou um artigo para o *Boletim de Eugenia*. Nele buscou destacar que o exame pré-nupcial era uma importante profilaxia das doenças familiares. Por doenças familiares entendiam-se aquelas que eram transmitidas do ascendente para o descendente “sob a mesma forma mórbida que parece no primeiro”. Ainda segundo Albuquerque, nem todos os indivíduos que portassem uma doença familiar seriam impedidos de realizar seu matrimônio, uma vez que algumas destas enfermidades eram transmitidas apenas por indivíduos de um dos sexos. Ele exemplificava dizendo que no caso das doenças familiares de herança matriarcal, nas quais somente indivíduos do sexo feminino transmite a doença, não haveria nenhuma incompatibilidade de se permitir o casamento de um indivíduo do sexo masculino, ainda que acometido da doença. O exame pré-nupcial era importante, pois o médico saberia avaliar especificamente cada caso. Sendo conhecedor das formas de transmissão das enfermidades, poderia informar sobre a suposta aptidão individual de cada cônjuge, ou seja, se estaria apto, do ponto de vista eugênico, para se casar e constituir uma progênie saudável.

Os prosélitos da eugenia sabiam da relevância da educação, do saneamento e das políticas de saúde pública, entretanto, sobretudo a hereditariedade esteve no foco de sua atenção. De tal modo, Renato Kehl afirmava que o conhecimento acerca do passado familiar tornava-se cada vez mais importante. Não bastava saber apenas os nomes dos antepassados. Os aspectos genéticos da família deveriam ser registrados, dados biológicos e sociais de cada um dos membros deveriam ser conhecidos. As famílias, segundo Kehl (1930, p. 1), deveriam se preocupar com estes aspectos, visto que, conhecendo as particularidades físicas, psíquicas e mentais dos vários entes seria possível “resolver muitos problemas eugênicos a bem dos seus descendentes”.

Além das questões genéticas, para uma “previdência matrimonial” era preciso uma verificação das condições econômicas e sociais dos nubentes. Numa entrevista Renato Kehl dizia: “[...] quem casa, precisa de harmonia, de boa convivência, de casa, de alimento, e de estar sempre prevenido, pecuniariamente, para atender aos imprevistos domésticos”.⁹ O eugenista estabelecia então uma série de perguntas que, em sua opinião, os jovens deveriam responder antes de assumirem o compromisso matrimonial:

1º) Estou em idade de me casar? 2º) Estou em perfeito estado de saúde para colaborar no nascimento de novas vidas? 3º) Sou portador de caracteres hereditários favoráveis, para se unirem aos caracteres hereditários do parceiro

⁹ O PROBLEMA do casamento e a semana da previdência. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano II, nº 18, jun. 1930, p. 6.

que escolhi? 4º) Estamos em condições sociais compatíveis? 5º) Acho-me em situação econômica para arcar com as responsabilidades de um lar?¹⁰

Nota-se, portanto, uma preocupação com a hereditariedade que supostamente seria determinante para os ditos bons ou maus nascimentos. Mas não bastava ser livre de doenças ou estigmas degenerativos, o indivíduo que desejasse se casar deveria ter uma boa condição econômica para arcar com as despesas de um lar, garantindo uma vida harmoniosa à família. Nas entrelinhas da fala de Kehl, parece-nos possível supor que do ponto de vista eugênico o casamento dos doentes e sobretudo dos mais pobres deveria ser evitado, assim como o número de filhos deveria ser limitado pela dita “maternidade consciente”. Além disso, observa-se por meio da quarta pergunta que Renato Kehl era crítico aos casamentos entre indivíduos de classes sociais diferentes.

Deste modo, a eugenia almejava intervir na sociedade por meio da introdução de medidas ditas biológicas que, por sua vez, como destaca a autora Vera Beltrão Marques (1994, p. 41-45), pretendiam manter as diferenças e as desigualdades sociais e, ainda, por desfrutarem de um caráter científico buscavam articular estratégias disciplinares a fim de remodelar o corpo social.

Em dezembro de 1931, o *Boletim de Eugenia* publicava um artigo sobre uma consulta pré-nupcial realizada pela Comissão Central Brasileira de Eugenia. Esta, entretanto, foi realizada de forma objetiva, sem a realização de um exame clínico ou contato direto de médicos com os pacientes. Diante dessas condições, segundo o periódico, tal consulta possuía apenas um valor de ordem geral, pois havia sido realizada sem requisitos básicos imprescindíveis.

O senhor D. X questionava se deveria consentir ou negar o casamento da sua filha B. Q. X., de 21 anos com B. Q. T. S., de 37 anos. São apontadas informações sobre ambos: a moça e sua família nunca haviam sofrido doenças graves, os pais ainda eram vivos e os avós viveram em média oitenta anos cada um. Já o pretendente noivo, B. Q. T. S., segundo as informações, possuía:

[...] atitudes nervosas habituais. Nada se sabe dos avós. O pai morreu com menos de 40 anos; a mãe é viva e deve estar com cerca de 55 a 60 anos de idade. Possui gênio irascível, sendo considerada por muitos como amalucada. Por causa deste gênio o senhor B. Q. T. S. e três irmãs ainda menores fugiram da tutela materna, indo viver cada um por sua conta, afastados dos cuidados da própria genitora. [...] O senhor B. Q. T. S. é conhecidamente de gênio nervoso, irrequieto, versátil. Nada se sabe sobre seu verdadeiro estado de saúde, a não ser o seguinte: Em começo de janeiro do corrente ano (1931), declarou ele achar-se infectado por uma gonorreia, cujo tratamento havia iniciado. Mau grado (sic), porém, um

¹⁰ O PROBLEMA do casamento e a semana da previdência. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano II, nº 18, jun. 1930, p. 6.

tratamento assíduo, empregando auto vacina e demais recursos aconselhados por uma especialista, encontrava-se depois de nove meses, debaixo de curativos específicos contra a gonorreia e recebendo injeções de “914”. É viúvo, tendo sua esposa falecido de parto, juntamente com o recém-nascido, quase a termo.¹¹

Tomando por base tais dados, médicos especialistas davam seu parecer, que, entretanto, deveriam ser consideradas apenas como aconselhamentos, diante da ausência de uma consulta pessoal e exames clínicos. Apesar, das informações pouco precisas o psiquiatra Júlio Pires Porto-Carrero optou por desaconselhar o casamento. Também deu seu parecer Cunha Lopes que considerou existir na família do noivo uma “tara psicopática”, enquanto que a jovem B. Q. X. era sadia, segundo as informações fornecidas, assim como sua família. Por essas razões, o médico Cunha Lopes acreditava que o casamento era desaconselhável. O psiquiatra Ernani Lopes afirmava estar de acordo com o parecer dos colegas.¹²

Por meio das publicações do *Boletim de Eugenia* é possível notar que o periódico defendia a realização dos exames pré-nupciais. As justificativas para tal pautavam-se nos conhecimentos científicos que, na concepção dos intelectuais da época, deveriam ser colocados em prática para que fossem resolvidos diversos problemas nacionais. A proposta do exame pré-nupcial fazia parte de um projeto mais amplo que buscava supostamente a “regeneração” do país. Na perspectiva dos eugenistas a intervenção do Estado nos assuntos da vida privada e cotidiana se fazia necessária. Era preciso que os ditos interesses coletivos e o bem-estar social estivessem à frente das vontades individuais. Até mesmo o matrimônio deveria atender os interesses da espécie e da nação. Assim sendo, os adeptos da ciência de Galton bateram-se pela inclusão de suas políticas eugênicas na legislação.

Colocando as ideias em prática: o exame pré-nupcial como lei

A relevância do exame pré-nupcial pode ser constatada no primeiro número do *Boletim*. Um pequeno artigo intitulado “Legislação Eugênica” informa brevemente sobre os esforços do médico Agostinho José de Souza Lima (1842-1921), que no ano de 1897 pediu à Academia Nacional de Medicina apoio para o estabelecimento de uma lei que tornasse o exame médico antenupcial obrigatório. Por meio desta buscava-se instituir o impedimento matrimonial aos indivíduos tuberculosos e sífilíticos. De acordo com o autor do artigo assinado por “K.” – acredito que provavelmente seja uma abreviação de Kehl –, no ano de

¹¹ CONSULTA pré-nupcial. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano III nº 36, dez. 1931, p.1.

¹² CONSULTA pré-nupcial. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano III nº 36, dez. 1931, p. 2-3.

1897, “o meio estava verde”, em outras palavras, o debate eugênico ainda dava seus passos iniciais. O meio, entretanto, foi tornando-se “maduro”, graças à vigorosa propaganda eugênica promovida pela imprensa e instituições como a Sociedade Eugênia de São Paulo e a Liga Brasileira de Higiene Mental.¹³

Não obstante, o autor faz uma ressalva ao dizer “o meio tornou-se maduro ou quase maduro”. O eugenista faz esta pontuação pois, apesar da intensa propaganda e esforços, as defendidas medidas eugênicas, como a obrigatoriedade do exame pré-nupcial, ainda não haviam sido incorporadas à legislação brasileira. Em 1927, o médico e deputado Amaury de Medeiros apresentou à Câmara dos Deputados um projeto de lei que facultava aos pais, tutores, curadores e também os próprios nubentes a exigência de um atestado médico antes do casamento. Segundo K.: “Amaury de Medeiros, inteligência brilhante, a serviço do seu nobre ideal médico-social e eugênico, entendeu ser azado o momento para sairmos do terreno da propaganda e entrarmos na prática”.¹³ Entretanto, o deputado faleceu em 1928, e a lei não chegou a ser implantada. Apesar deste fato lamentável, os eugenistas não esmoreceram. Entenderam que o surgimento de um projeto de lei como o de Medeiros representava um dos “frutos da propaganda eugênica”. O artigo era concluído com os seguintes dizeres: “Já caminhamos, brilhantemente, para o terreno prático e valioso da legislação eugênica”.¹³

Ainda no primeiro número do *Boletim*, é noticiada a publicação da tese de Waldemar de Oliveira, apresentada para o concurso à livre docência de Higiene, da Faculdade de Medicina de Recife. Nesta, Oliveira abordava exclusivamente a questão do exame pré-nupcial, afirmando que antes de sua imposição legal era preciso uma intensa propaganda para que a população de fato compreendesse a importância do exame. Segundo o texto, também assinado por K.: “A questão do exame médico pré-nupcial tem sido debatida de alguns anos a esta parte. Muitos livros e folhetos foram publicados sobre este assunto”.¹⁴

Boa parte dos eugenistas concordava sobre a utilidade do exame médico pré-nupcial, contudo, não existia um consenso quanto a sua aplicabilidade. Alguns acreditavam que ainda era preciso “preparar o terreno” antes de tornar o exame obrigatório, ou seja, investir numa intensa propaganda explicando a suposta importância desta medida, caso contrário a população encontraria meios para burlar a legislação. Outros, entretanto, como Renato Kehl, por exemplo, acreditavam que já era hora de sair da propaganda e entrar no campo da prática. De acordo com o Dr. Peapeguara Bricio (1929, p. 4), investir numa “educação eugênica” seria inútil “para um povo ao qual ainda não se conseguiu desanalfabetizar (sic)”.

¹³ K. Legislação eugênica. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano I, nº I, jan. 1929, p. 2.

¹⁴ K. O exame médico pré-nupcial. In: *Boletim de Eugenia*, Rio de Janeiro. Ano I, nº I, jan. 1929, p. 4.

Assim, Bricio (1929, p. 4), defendendo a obrigatoriedade do exame, acreditava que uma legislação de teor facultativo, semelhante ao projeto de lei de Amaury Medeiros, não representaria uma “verdadeira conquista na defesa eugênica da família brasileira”.

Prosseguindo com as discussões sobre o exame pré-nupcial, em fevereiro de 1930, o *Boletim* transcreveu um texto da *Revista de Dermatologia*, assinado por “O.S.A”, no qual o autor defendia uma reforma urgente na legislação concernente ao contrato matrimonial. Ainda de acordo com O.S.A, já existiam no Brasil leis que regulamentavam o combate de endemias e epidemias, contudo, apenas as providências de ordem sanitária não eram suficientes, era necessário “velar pelo futuro da raça”. O exame pré-nupcial, em sua visão, seria um importante complemento aos serviços sanitários então prestados:

Buscando sanear o matrimônio fará o legislador brasileiro obra de notável alcance moral, e isso o conseguirá, firmando o sentimento de responsabilidade para com a posteridade, o que robustecerá as instituições; protegendo a mulher e a infância, com que fará também obra de real patriotismo, visto que reduzindo o número de incapacitados e improditivos, valorizará, economicamente a nação.¹⁵

É possível observar nesse trecho algumas das justificativas para a implantação do exame. A proteção da infância remete à questão da suposta transmissão de uma “boa hereditariedade”, ou seja, do ponto de vista eugênico, o exame visando permitir apenas casamentos entre pessoas saudáveis, garantiria nascimentos de crianças fortes, livres de doenças e estigmas degenerativos. Aparentemente, para O.S.A, essa era uma forma de se proteger a infância. Além disso, quando o autor diz que o saneamento do matrimônio iria proteger a mulher, provavelmente refere-se à alegação de muitos médicos e eugenistas notarem que muitas moças contraíam doenças venéreas de seus maridos logo após o casamento. Segundo o relato de vários médicos, contaminadas pela sífilis, as esposas ao engravidarem acabavam sofrendo abortos espontâneos ou quando conseguiam dar à luz, a criança nascia fraca e com problemas de saúde.

Alexandre Tepedino (1930), formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, tocava justamente neste assunto sobre sífilis e casamento na publicação do mês de março de 1930 do *Boletim de Eugenia*. De acordo com Tepedino, a sífilis era um elemento de ruína do lar, portanto, aqueles que contraíram tal doença deveriam se atentar aos fatos e às responsabilidades do casamento. Um indivíduo que se casava contaminado pela lues poderia transmitir aos filhos a “má semente”. O médico se questionava então: “É justo consentâneo

¹⁵ O.S.A. Coelho Netto e o exame pré-nupcial. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. – Ano II, nº 14, fev. 1930, p. 8.

com o bom senso, expor um entezinho aos azares de um desditoso nascimento...?!” (TEPEDINO, 1930, p. 4).

Além de toda essa argumentação, o *Boletim* trazia para seu leitor informações sobre as tentativas de incluir o exame pré-nupcial como lei no Brasil. A primeira iniciativa foi do médico Souza Lima, em finais do século XIX. Mais tarde, o médico e deputado Amaury de Medeiros propunha uma legislação de teor facultativo. Em que pese tais esforços, a ambição eugênica não havia logrado sucesso. O periódico demonstrou em suas páginas que não havia um consenso sobre a obrigatoriedade do exame. Alguns eugenistas defendiam que antes de se incorporar uma legislação compulsória era necessária uma intensa propaganda que convencesse a população sobre suas benesses. Para dar maior respaldo à proposta do exame pré-nupcial o *Boletim de Eugenia* destacou que tal debate estava presente também no cenário internacional.

A intervenção eugênica matrimonial em outros países

O *Boletim de Eugenia* costumava noticiar a criação de instituições e realizações de congressos que tratavam especificamente sobre a ciência de Galton. Era importante destacar os “avanços” da eugenia não só no Brasil, mas também em outros países. Sendo assim, o periódico buscava manter seus leitores informados sobre a implantação de medidas consideradas eugênicas em todo o mundo.

No caso do exame pré-nupcial não foi diferente. A proposta desta medida não era uma singularidade brasileira, em vários países médicos, juristas e educadores discutiam sobre as vantagens e inconvenientes do exame. Em alguns locais chegou a ser implantada sua obrigatoriedade, em outros, como no Brasil, não foi concretizada, apesar das insistentes tentativas dos eugenistas.¹⁶

Por volta de 1928, os exames pré-nupciais se tornaram obrigatórios no México (STEPAN, 2005, p. 134). O *Boletim de Eugenia* não deixou de noticiar tal imposição mexicana, publicando um breve texto que dizia: “A disposição do novo Código Sanitário do México relativo à apresentação de certificados de saúde antes do casamento vai sendo cumprida cada vez com maior amplitude nesse país, segundo afirma o Departamento da

¹⁶ Na Constituição de 1934 estabeleceu-se no Art.145: “A lei regulará a apresentação pelos nubentes de prova de sanidade física e mental, tendo em atenção as condições regionais do País”. A legislação, portanto, não estabelecia o exame como uma obrigatoriedade nacional, além disso, a mesma tornou-se letra morta durante os três anos em que vigorou tal Constituição.

Saúde Pública”.¹⁷ Ainda segundo o periódico, o Panamá também teria aprovado uma lei estabelecendo o exame médico pré-nupcial, entretanto não fica claro se este era obrigatório ou facultativo.

Na Argentina, em maio de 1926, o Dr. Leopold Baral apresentou ao Parlamento um projeto de lei da obrigatoriedade do exame pré-nupcial (BRAGA, 1931, p. 8). Entretanto, apenas em 1937 foi instituída a lei do exame pré-nupcial, sendo obrigatório, mas aplicada exclusivamente aos homens (STEPAN, 2005, p. 136).

Países como a Noruega e Suécia também investiram em programas de política eugênica. De acordo com o *Boletim*: “A ‘*Medicine Association-Medeciner foreninger*’ de Oslo apresentou ao público, em 1908, um programa de eugenia, cuja aplicação vem dando ótimos resultados”.¹⁸ Quando realizado o exame pré-nupcial, buscava-se desaconselhar ou impedir os cruzamentos de raças consideradas inferiores.

De acordo com a autora Pietra Diwan (2014, p. 51-63), os Estados Unidos foram pioneiros na organização de comitês e instituições eugênicas. No início do século XX, vários estados americanos tornaram o exame pré-nupcial obrigatório, e até mesmo leis de esterilização compulsória foram aprovadas no país. Em novembro de 1930, o *Boletim de Eugenia* publicava um artigo chamado “Um exemplo a ser imitado”, no qual enaltecia o Instituto de Defesa da Família, fundado pelo Dr. Popenoe, na Califórnia. O principal objetivo do Instituto supostamente seria realizar a “propaganda dos casamentos eugênicos e da paternidade digna”. Faziam parte médicos, advogados e pastores que aconselhavam jovens e casais oferecendo um programa de educação sexual “orientando os jovens candidatos ao matrimônio na escolha de uma esposa ou de um esposo robustos e sãos”.¹⁹ Para o autor deste artigo, que assinou como “E.R”, este era um tipo de instituição que deveria existir em todas as cidades do Brasil.

Na França, segundo o *Boletim*, a Sociedade Francesa de Eugenia também discutia sobre o exame pré-nupcial. Segundo o periódico, numa sessão presidida pelo Dr. Apert, chegou-se à conclusão de que: “A Soc. Francesa de Eugenia considera indispensável o exame pré-nupcial e emite o voto para este exame se torne obrigatório por lei”.²⁰ No entanto, de modo distinto do que era proposto no Brasil, os médicos franceses não poderiam impedir

¹⁷ CERTIFICADOS prenupciaes no México. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. – Ano I, nº 1, jan. 1929, p. 3.

¹⁸ UM MODERNO programma de política eugênica. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano II, nº 22, out. 1930, p. 4.

¹⁹ E.R. Exemplo a ser imitado. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano II, nº 23, nov. 1930, p. 5.

²⁰ E.R. O exame pré-nupcial e o voto da Sociedade francesa de eugenia. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano III, nº 27, mar. 1931, p. 6.

nenhuma união. Cabia-lhes apenas dar conselhos e alertar os nubentes sobre os “perigos eventuais de um casamento, cuja realização seja preferível evitar ou retardar”.

Observa-se que os eugenistas brasileiros pretendiam que o exame pré-nupcial fosse obrigatório e que os médicos pudessem proibir determinadas uniões. A maioria dos eugenistas defendia uma mudança na legislação brasileira que tornasse compulsória a apresentação de um atestado de saúde física e mental como um dos documentos necessários para a realização do casamento civil. Logo, se um nubente fosse considerado doente ou inapto para a união matrimonial, o médico não lhe forneceria tal atestado, de modo que o indivíduo não conseguiria se casar. Diferentemente, a Sociedade Francesa de Eugenia, segundo a publicação do *Boletim*, concluía que:

O exame [...] não dá lugar a qualquer autorização ou interdição para o casamento, ficando os interessados livres na sua decisão. A lei que instituir o exame médico pré-nupcial obrigatório só comportará sanções, com respeito ao oficial do estado civil, se ele celebrar qualquer casamento sem que os nubentes apresentem o certificado médico, provando terem sido, previamente examinados.

No ano de 1942, sob o governo Vichy, foi concretizada a lei do exame pré-nupcial na França. Assim como o que foi proposto pela Sociedade Francesa de Eugenia, apesar do exame ser obrigatório, o governo não tinha o poder de impedir casamentos. A obrigatoriedade consistia apenas na apresentação de um documento que comprovava a realização do exame (DIAS, 2008, p. 93-4).

Considerações finais

Como se pretendeu demonstrar, a interpretação da eugenia adotada no Brasil trazia diversas soluções aos problemas nacionais, relacionados à busca de uma identidade nacional e também ao desejo de se equiparar ao modelo de civilidade europeu. Nessa concepção, a degeneração poderia ser combatida por meio de uma série de mudanças: no meio ambiente, isto é, melhorias na educação, no saneamento, combate às epidemias e endemias, etc. Igualmente, se fazia imprescindível uma higienização da moral e dos costumes. Mas, os eugenistas estavam principalmente atentos à hereditariedade, ou em outras palavras, buscaram implementar medidas que supostamente iriam impedir a transmissão de uma dita “má descendência”. Pode-se dizer, portanto, que a eugenia brasileira se atrelou a outras correntes em voga no mesmo período, como a higiene e o sanitarismo, por exemplo.

O *Boletim de Eugenia* foi um importante suporte para a divulgação dessas políticas. A proposta do exame médico pré-nupcial teve destaque nas páginas do periódico, ao lado

de outras medidas consideradas fundamentais para o aprimoramento racial, como a maternidade consciente ou mesmo a esterilização dos ditos degenerados.

O *Boletim* contribuiu para a campanha em torno da regulamentação eugênica dos casamentos, uma vez que frequentemente publicava artigos de eugenistas brasileiros e estrangeiros sobre tal matéria, favorecendo, portanto, sua divulgação. O assunto seria inclusive objeto de debate na Assembleia Constituinte de 1933-1934. Conforme observou-se por meio da análise do periódico, embora não houvesse um consenso sobre o teor da possível legislação, isto é, se deveria ser facultativo ou obrigatório, os eugenistas estavam convencidos de que o exame pré-nupcial era uma importante medida para que se garantisse a formação de proles sadias e o suposto aprimoramento racial.

LA PROPOSITION DE L'EXAMEN MEDICAL PRENUPTIAL DANS LES PAGES DU *BOLETIM DE EUGENIA* (1929-1933).

Résumé: L'histoire de l'eugénisme au Brésil est caractérisée par plusieurs tentatives de réformes sociales qui supposément contribueraient à l'amélioration raciale de la population et au progrès du pays. Le périodique *Boletim de Eugenia* a été créé en 1929, à un moment où cette science était déjà répandue dans les milieux universitaires et médicaux brésiliens. Cherchant à divulguer la campagne de l'eugénisme à un public plus large, le *Boletim* a circulé jusqu'en 1933, en apportant des articles et des nouvelles pertinentes au débat en question, afin d'indiquer des solutions aux problèmes nationaux. Cet article vise à analyser spécifiquement la façon dont le *Boletim de Eugenia* a abordé la proposition de l'examen médical pré-nuptial, mesure qui avait été précédemment discutée et préconisée par la plupart des eugénistes brésiliens et qui a été soulignée dans les publications de ce journal.

Mots-clés: Boletim de eugenia. Examen pré-nuptial. Mariage. Eugénisme.

Referências

Fontes

ALBUQUERQUE, José de. Doenças familiares e exame pré-nupcial. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. – Ano II, nº 20, ago. 1930

BRAGA, Edgard. Fundamentos do exame médico pré-nupcial. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano III, nº 28, abr. 1931.

_____. A margem da higiene e da eugenia. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano nº V, nº 42, abr. jun. 1933.

BRICIO, Peapeguara. Uma verdade. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano I, nº 2, fev. 1929.

CASTIGLIONE, Teodolindo. *A eugenia no direito de família*. São Paulo: Saraiva & Cia. 1942.

CARTA de um pae. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano I, nº 3, mar. 1929.

CERTIFICADOS prenupciaes no México. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano I, nº 1, jan. 1929.

CONSULTA pré-nupcial. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano III nº 36, dez. 1931.

DELFINO, Victor. O attestado medico pré-nupcial. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano I, nº 12, dez. 1929.

E.R. Exemplo a ser imitado. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro.

_____. O exame pré-nupcial e o voto da Sociedade francesa de eugenia.

ESTATUTOS da Sociedade Eugênica de São Paulo. In: *Annaes de Eugenia*. São Paulo: Edição da Revista do Brasil, 1919.

K. Legislação eugênica. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano I, nº 1, jan. 1929.

_____. O exame médico pré-nupcial. In: *Boletim de Eugenia*, Rio de Janeiro. Ano I, nº 1, jan. 1929.

KEHL, Renato. *Eugenia e Medicina social: problemas da vida*. Rio Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1923.

_____. O nosso Boletim. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano I, nº 1, jan. 1929.

_____. A eugenia no Brasil. In: *Atas e Trabalho do Primeiro Congresso Brasileiro de Eugenia*, Rio de Janeiro, 1929.

_____. Famílias sem passado. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano II, nº 21, set. 1930.

O PROBLEMA do casamento e a semana da previdência. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano II, nº 18, jun. 1930.

O.S.A. Coelho Netto e o exame pré-nupcial. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano II, nº 14, fev. 1930.

TEPEDINO, Alexandre. A syphilis e o casamento – exame pré-nupcial. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano II, n. 15, mar. 1930.

UM MODERNO programma de política eugênica. In: *Boletim de Eugenia*. Rio de Janeiro. Ano II, nº 22, out. 1930.

Bibliográficas

BONFIM, P. R.; KUHLMANN JR., M. *Eugenia e Educação: Uma Leitura Crítica do Boletim de Eugenia (1929-1933)*. In: 11º Encontro de Pesquisa em Educação da Região Sudeste (ANPED SE), 2014, São João del Rei. Culturas, Políticas e Práticas Educacionais e suas Relações com a Pesquisa, 2014.

CARVALHO, Leonardo Dallacqua de. *A eugenia no humor da Revista Ilustrada Careta: raça e cor no Governo provisório (1930 – 1934)*. Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Ciências e Letras de Assis - Universidade Estadual Paulista. Assis, 2014.

CARRARA, Sérgio. *Tributo a Vênus: a Luta Contra a Sífilis no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1996.

DIAS, Patrícia Fortunato. *Prevenir é melhor do que curar: as especificidades da França nos estudos da eugenia*. Dissertação de Mestrado apresentada à banca examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2008.

DIWAN, Pietra. *Raça pura: uma história da eugenia no Brasil e no mundo*. São Paulo: Contexto, 2014.

GALTON, Francis. Hereditary Genius. Londres: Julyan Friedmann, 1979 [1869], p. 1
apud STEPAN, Nancy Leys. *A hora da Eugenia: raça, gênero e nação na América Latina*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2005.

HOFBAUER, Andreas. *Uma história de branqueamento ou o negro em questão*. São Paulo: Editora Unesp, 2006.

MARQUES, Vera Regina Beltrão. *A medicalização da raça: médicos, educadores e discurso eugênico*. Campinas: Editora da Unicamp, 1994.

SANTOS, Alessandra Rosa. *Quando a eugenia se distancia do saneamento: as ideias de Renato Kehl e Octávio Domingues no Boletim de Eugenia*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Curso de Pós-Graduação em História das Ciências da Saúde da Casa de Oswaldo Cruz – FIOCRUZ. Rio de Janeiro, 2005.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SKIDMORE, Thomas E. *Preto no branco: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

SOUZA, Vanderlei Sebastião de. *A Política Biológica como Projeto: a “Eugenia Negativa” e a construção da nacionalidade na trajetória de Renato Kehl (1917-1932)*. Dissertação (Mestrado em História das Ciências da Saúde) – Casa de Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, Rio de Janeiro: 2006.

STEPAN, Nancy Leys. *A hora da Eugenia: raça, gênero e nação na América Latina*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2005.

WEGNER, Robert. Dois geneticistas e a miscigenação. Octavio Domingues e Salvador de Toledo Piza no movimento eugenista brasileiro (1929-1933). *Varia história*, Belo Horizonte, v. 33, n. 61, abr. 2017 .

SOBRE A AUTORA

Priscila Bermudes Peixoto é mestrandia em História pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP); vinculada ao Laboratório de Estudos Internacionais Avançados em História (LEIAH).

Recebido em 25/05/2017

Aceito em 15/12/2017